

1 **Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do**  
2 **Adolescente (CMDCA) de Santos, realizada dia catorze de agosto de dois mil e dezenove, início nove**  
3 **horas e vinte e seis minutos** nas dependências da Casa de Participação Comunitária, situada na Rua XV de  
4 Novembro, número cento e oitenta e três, Centro Histórico em Santos, São Paulo. Participantes: Verificação  
5 de presenças conforme lista anexa. Iniciada a reunião o senhor Vice Presidente, Edmir dos Santos  
6 Nascimento cumprimenta os presentes e coloca em pauta o **item um - Apreciação e Deliberação da**  
7 **Minuta de Decreto alterando a Lei de regulamentação do Funbdo Municipal da Criança e do**  
8 **Adolescentes de Santos:** Ante a manifestação da Coordenadora da Câmara Financeira quanto ao total  
9 desconhecimento acerca do conteúdo da minuta, em apreciação neste momento, a Coordenadora da Câmara  
10 de Legislação propõe seja dada vista a Câmara Financeira para apreciação e após seja remetido o  
11 procedimento para a Câmara de Legislação. A Câmara de Legislação fará nova análise, se por ventura tiver  
12 alguma alteração sugerida, para que a seja a referida Minuta encaminhada para apreciação e deliberação  
13 desta Assembléia. A Minuta será encaminhada aos Conselheiros de Direitos que compõem a Câmara  
14 Financeira, via email, para que possam realizar a leitura antecipada do documento e analisarem  
15 conjuntamente o mesmo em reunião a ser realizada no próximo dia 22 de agosto. **Item 2 - Apreciação e**  
16 **Deliberação dos recursos financeiros para o programa Família Acolhedora:** Ante o parecer da  
17 Procuradoria Geral do Município alegando ser vedado vincular valor de benefício ao salário mínimo, a  
18 Câmara de Legislação sugere: 1) a aprovação do benefício no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e  
19 oito reais). O valor do benefício foi submetido à votação da Assembléia e foi aprovado. 2) Seja solicitado à  
20 P.G.M. indicação de índice de correção anual do benefício. A correção anual do benefício é essencial para  
21 não só garantir a continuidade do Programa, como também, assegurar o poder aquisitivo do benefício sem  
22 que se tenha que alterar o decreto. Sem mais nada a tratar, o senhor Vice Presidente dá por encerrada a  
23 reunião e eu Claudia Diegues Krawczuk, segunda secretária lavro a presente ata que vai assinada por mim e  
24 pelo senhor Vice Presidente.

25

26

27

28 **EDMIR DOS SANTOS NASCIMENTO**

29 Vice Presidente

**CLAUDIA DIEGUES KRAWCZUK**

2ª Secretária